

# Fronteiras da Previdência *que pag 10*

O anteprojeto da nova Constituição, no capítulo da seguridade social, é um exemplo de como no Brasil todas as soluções no âmbito do poder público passam, antes, pela criação de novos impostos e de mais obrigações para os contribuintes. Mas este não é ainda o único defeito do capítulo que trata da seguridade social.

O capítulo já começa a causar a estranheza pela sua redação barroca, excessivamente rebuscada, típica da falta de segurança de quem o redigiu. Assim é que a seguridade social "compreende um conjunto integrado de ações" que, segundo o redator, está "voltado para assegurar os direitos sociais relativos à saúde, previdência e assistência social".

Dois artigos adiante, fica bem claro que "a seguridade social será financiada compulsoriamente por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante as contribuições sociais, bem como recursos provenientes da receita tributária da União, na forma da lei". Aí já começam os problemas, pois todo mundo sabe que de fato toda a sociedade "financia compulsoriamente" a Previdência, mas o próprio governo sempre deixou de cumprir suas obrigações. Um ano atrás, o ministro da Previdência, Raphael de Almeida Magalhães, contou que uma investigação sigilosa descobrira que o principal devedor da Previdência é o governo. Na época, esta dívida, somando os municípios, os Estados e as empresas públicas, montava a CZ\$ 20 bilhões, enquanto que a dívida das empresas privadas não passava de CZ\$ 3 bilhões. "Um escândalo, um absurdo", nas palavras do próprio ministro.

O anteprojeto da Constituinte consagra também um princípio que vem sendo avançado paulatinamente pela experiência previdenciária, a universalidade da cobertura (de fato, da população brasileira, 90%, ou 100 milhões de habitantes, estão formalmente cobertos pelos serviços da Previdência). E logo adiante explica como se pretende financiar este milagre da assistência médica e de benefícios para todos, sem fronteiras, mas também sem garantia de qualidade na prestação de serviços: pela contribuição dos trabalhadores; da renda da atividade agrícola; da renda de

concursos de prognósticos; do adicional sobre prêmios de seguros privados; da contribuição dos empregadores incidente sobre a folha de salários, faturamento e sobre o lucro; e, finalmente, da contribuição sobre o patrimônio líquido das pessoas físicas.

Detectam-se, aí, duas curiosas novidades. E são novidades baseadas na criação de novos impostos, não só sobre as empresas (o seu faturamento e o seu lucro), mas também sobre as pessoas físicas, que passam a pagar sobre o seu "patrimônio líquido".

Toda vez que se discute a prestação de um novo programa social, é justo que se procure saber de onde virá o financiamento. Mas o que não é justo é criar um novo financiamento, *a priori*, para depois saber de onde virá a prestação do serviço, como parece estar ocorrendo com o capítulo da seguridade social da Constituição, nesta ânsia de legislar sobre tudo, indistintamente.

O caso da Previdência é saber como pode ela melhorar seus serviços, e não aumentar sua ambição de fazer de tudo para todos. Os beneficiários — em breve toda a população — querem saber é como se livrarão das filas, como serão melhor atendidos, como poderão conseguir vagas em hospitais com a urgência requerida por suas doenças. E os aposentados, angustiados pela corrosão de seu benefício, querem saber como poderão receber uma aposentadoria digna, que lhes permita descansar depois de uma vida inteira de contribuição praticamente sem retribuição. E os desempregados querem saber como poderão enfrentar as agruras das crises econômicas sem receber um salário-desemprego que lhes permita aguardar com dignidade o seu reingresso no mercado de trabalho.

Estes são os desafios atuais da Previdência, que está muito mais preocupada em manter seu superávit (como se um serviço público tivesse de dar lucro) do que resolver suas deficiências. É por isto que se observa na sociedade a desconfiança de que a criação de novas fontes de arrecadação só serve para aumentar superávits desnecessários ou financiar privilégios — e não a criação de fato de condições objetivas para que se faça no Brasil a tão decantada universalização da medicina previdenciária.